



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES
REGULAMENTO DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS
MENSALIDADE DA FAMA-FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A **Faculdade Aldete Maria Alves**, doravante denominado **FAMA**, mantida pela **Instituição Ituramense de Ensino Superior**, doravante denominado **INSTITUES**, concederá, para seus cursos de graduação e pós-graduação, bolsas de estudo e descontos mensalidade, integrais ou parciais, de acordo com as modalidades e critérios descritos neste regulamento.

1.2 A concessão de bolsas de estudo e descontos mensalidade tem como objetivo possibilitar aos alunos com dificuldades financeiras a continuidade dos estudos na **FAMA**;

1.3 A atribuição de bolsas e descontos é de julgamento exclusivo da **INSTITUES**, salvo condições de obrigatoriedade legal.

1.4. O recursos para manutenção destas bolsas e descontos são oriundos da Receita da **INSTITUES**.

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E DESCONTOS E CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO

São modalidades de bolsas e descontos:

- (a) Bolsa para Policiais Militares;
- (b) Desconto Parentesco;
- (c) Desconto aluno Egresso;
- (d) Bolsa Iniciação Científica;
- (e) Bolsa Monitoria;
- (f) Bolsa Funcionário FAMA;
- (g) Desconto Cidade;
- (h) Desconto Portador de Diploma de Curso Superior;
- (i) Desconto Transferência;
- (j) Desconto Indica FAMA;
- (h) Bolsas de Auxilio Financeiro FAMA.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

2.1 DAS BOLSAS PARA POLICIAIS MILITARES

2.1.1. As bolsas para Policiais Militares têm como objetivo fomentar a possibilidade de profissionais vinculados a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ou esposa e filhos destes, darem continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou de pós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.1.2. Para ter direito a usufruir das bolsas para Policiais Militares o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES**, em prazo estipulado no calendário acadêmico, seguido dos seguintes documentos:

- a. comprovação e local do exercício da profissão
- b. RG e CPF
- c. Contrato Educacional da **FAMA**

2.1.3. As bolsas para Policiais Militares contemplam os alunos aptos a recebê-la segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.1.2 com o desconto de até 10% (dez por cento) no valor total da mensalidade.

2.2 DO DESCONTO PARENTESCO

2.2.1. O desconto parentesco tem como objetivo estimular a participação de cônjuge, ascendente, descendente ou colateral até segundo grau de alunos a ingressarem nos cursos oferecidos pela **FAMA**.

2.2.2. Para ter direito a usufruir do desconto parentesco o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:

- a. RG e CPF
- b. comprovante de matrícula que caracterize parentesco (esposo ou esposa, filho, pais, irmãos)
- c. Contrato Educacional da **FAMA**

2.2.3. O desconto parentesco contemplam os alunos aptos a recebê-la segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.2.2 com o desconto de até 3% (três por cento) no valor total da mensalidade.

2.3 DO DESCONTO ALUNO EGRESSO



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

2.3.1. O desconto ex-aluno tem como objetivo estimular a formação continuada de alunos oriundos dos cursos de graduação da **FAMA**.

2.3.2. Para ter direito a usufruir do desconto ex-aluno o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:

- a. RG e CPF
- b. comprovação da situação de ex-aluno (declaração/certificação de conclusão de curso)
- c. Contrato Educacional da **FAMA**

2.3.3. O desconto ex-aluno de graduação em curso de nível superior contempla os alunos aptos a recebê-la segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.3.2 com o desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor total da mensalidade.

2.4 DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.4.1. As bolsas de Iniciação Científica têm como objetivo incentivar à formação, privilegia a participação ativa de bons alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada e continuada.

2.4.2. Para ter direito a usufruir das bolsas de Iniciação Científica o interessado, aluno ou docente da **FAMA**, deve atender os dispostos no edital de seleção para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FAMA – PIBIC-FAMA**.

2.5 DAS BOLSAS DE MONITORIA

2.5.1. A bolsas de Monitoria têm como objetivo incentivar à formação e a participação ativa de bons alunos visando ao desenvolvimento da aprendizagem

2.5.2. Para ter direito a usufruir das bolsas de Monitoria o interessado, deve atender os dispostos no edital de seleção para o Programa de Monitoria da **FAMA**.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

2.6 DAS BOLSAS FUNCIONÁRIO

2.6.1. As bolsas funcionário têm como objetivo fomentar a possibilidade de profissionais vinculados a **FAMA** dar continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou de pós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.6.2. Para ter direito a usufruir das bolsas funcionário o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:

- a. RG e CPF
- b. contrato de trabalho - **FAMA**
- c. Contrato Educacional da **FAMA**

2.6.3. As bolsas funcionário contemplam os alunos aptos a recebê-la segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.6.2 com o desconto de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) no valor total da mensalidade.

2.7 DO DESCONTO CIDADE

2.7.1. O desconto cidade têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos oriundos das cidades mineiras da micro região de Iturama, darem continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou de pós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.7.2. Para ter direito a usufruir do desconto o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:

- a. RG e CPF
- b. comprovante de endereço
- c. Contrato Educacional da **FAMA**

2.7.3. O desconto cidade contempla os alunos aptos a recebê-lo segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.7.2 com o desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor total da mensalidade.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

2.8 DO DESCONTO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

2.8.1. O desconto portador de diploma de curso superior de Instituições particulares têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos oriundos das cidades mineiras da micro região de Iturama, darem continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou de pós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.8.2. Para ter direito a usufruir do desconto o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da INSTITUES seguido dos seguintes documentos:

- a. RG e CPF
- b. comprovante de endereço
- c. Contrato Educacional da **FAMA**
- d. Declaração de Conclusão Curso e Diploma da Instituição de Ensino superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

2.8.3. O desconto cidade contempla os alunos aptos a recebê-lo segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.8.2 com o desconto de até 20% (vinte por cento) no valor total da mensalidade.

2.9 DO DESCONTO TRANFERÊNCIA

2.9.1. O desconto transferência têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos oriundos das cidades mineiras da micro região de Iturama, darem continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou de pós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.9.2. Para ter direito a usufruir do desconto o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da INSTITUES seguido dos seguintes documentos:

- a. RG e CPF
- b. comprovante de endereço
- c. Vínculo Institucional
- d. Contrato Educacional da **FAMA**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

2.9.3. O desconto cidade contempla os alunos aptos a recebê-lo segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.9.2 com o desconto de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor total da mensalidade.

2.10 DO DESCONTO INDICA FAMA

2.10.1. O desconto indica FAMA têm como objetivo fomentar a possibilidade de alunos oriundos das cidades mineiras da micro região de Iturama, darem continuidade aos seus estudos, seja no nível de graduação ou de pós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo.

2.10.2. Para ter direito a usufruir do desconto o interessado deve encaminhar requerimento à Direção Financeira da **INSTITUES** seguido dos seguintes documentos:

a. Preenchimento do Formulário na matrícula

2.10.3. O desconto cidade contempla os alunos aptos a recebê-lo segundo análise pela Direção Financeira da **INSTITUES** do requerimento definido no item 2.10.2 com o desconto de até 1% (um por cento) no valor total da mensalidade.

2.11 BOLSAS DE AUXILIO FINANCEIRO FAMA

2.11.1. As bolsas de auxilio financeiro têm como objetivo possibilitar aos alunos ingressantes e regulares, que demonstrem aptidão intelectual aferida em processo seletivo, a continuidade de seus estudos mediante auxilio financeiro na modalidade de desconto aplicado nas mensalidades.

2.11.2. Para ter direito a usufruir da bolsa de auxilio financeiro o interessado deve obter aprovação em processo de seleção realizado por meio da aplicação de uma prova objetiva, contendo questões de múltiplas escolhas que abordarão, dentre outros, conteúdos relacionados às seguintes áreas do conhecimento: Ciências Humanas; Ciências da Natureza; Linguagens, Códigos e Tecnologia e Ciências Exatas.

2.11.3. Para fins de seleção dos beneficiários, a prova mencionada no item anterior pode, por ato da Direção Geral da FAMA, ser substituída por outra modalidade de seleção, inclusive aproveitando-se provas, testes, processos seletivos ou outros, criados ou já adotados na Instituição.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

2.11.4. Os descontos tratados neste item vão de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta) por cento, a critério da Direção Financeira da INSTITUES que, por ato próprio ou em conjunto com a Direção Geral da FAMA, a cada processo seletivo determinará os percentuais e quantidades de bolsas a serem disponibilizadas.

2.11.5. Os alunos classificados, antes de terem suas bolsas concedidas, devem passar por análise da Direção Financeira da INSTITUES, que dará o aval final para a concessão.

2.11.6. As bolsas de auxílio financeiro são concedidas pelo período de um ano, correspondendo a dois semestres do mesmo ano letivo, podendo ser, em situações excepcionais e por ato conjunto da Direção Financeira da INSTITUES e da Direção Geral da FAMA, prorrogadas por igual período, por período maior ou até a conclusão do curso pelo beneficiário.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Não é permitida a acumulação de bolsas e descontos, entre si ou com outros programas, públicos ou privados de concessão de bolsas, financiamentos ou descontos, entretanto, a Diretoria Financeira da INSTITUES, em casos excepcionais, poderá analisar e eventualmente aprovar a acumulação de um ou mais benefícios.

3.2 Em todas as modalidades, quando o (a) aluno (a) for reprovado ou promovido com dependência (s) perderá o direito à bolsa ou o desconto na série ou período seguinte.

3.3 As bolsas e descontos não incidem sobre valores de disciplinas de dependências e adaptações, e taxas de serviços administrativos (provas substitutivas e documentos emitidos pela Secretaria).

3.4 A inadimplência do (a) aluno(a) beneficiário é causa de perda automática do direito à bolsa ou desconto, não havendo a necessidade de qualquer aviso ou comunicação do cancelamento do benefício, que somente poderá ser restabelecido para o período letivo seguinte, a critério da Diretoria Financeira da INSTITUES.

3.5 A INSTITUES se reserva o direito de rescindir, a qualquer momento, as bolsas e descontos tratados neste regulamento e por ela concedidos, sem prévio aviso ou autorização.

3.6 A INSTITUES se reserva o direito de, mediante análise de casos especiais, aumentar ou diminuir os percentuais previstos no presente regulamento.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

3.7 Somente o **Desconto Cidade** será concedido a partir do mês de fevereiro mediante aprovação de requerimento.

3.8 Para os cursos de pós-graduação, de formação continuada, de extensão ou outros, que sejam oferecidos pela Instituição, à exceção das bolsas de auxílio financeiro tratadas no item 2.11 que possuem percentual próprio, poderão ser concedidos descontos com percentuais que variam de 10% (dez por cento) a 90% (noventa por cento) calculados sobre o valor total da mensalidade, a serem definidos pela Diretoria Financeira da INSTITUES para cada período letivo ou por curso.

3.9 Os descontos oferecidos pela Instituição somente serão cumulativos com a pontualidade e incidirão sobre o valor líquido da mensalidade, após a aplicação dos percentuais ou valores referentes a bolsas de estudo, financiamentos educacionais, ajudas de custo ou outros benefícios ou convênios, oriundos da esfera pública ou privada, a que o aluno porventura seja beneficiário.

3.10 Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Direção da **INSTITUES**.

Iturama/MG, 19 de janeiro de 2016.

EVA DIAS DE FEITAS
Presidente